

Lei n.º 1063, de 05 de janeiro de 2015.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR AUXÍLIO
FINANCEIRO À SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE
CANDELÁRIA.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Assistencial de Candelária (SAC), inscrita no CNPJ sob o n.º 87.567.798/0001-36, para destinar auxílio financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com vistas ao pagamento das despesas de água, luz e telefone da entidade.

Parágrafo único – Em contrapartida, a entidade – que atende 66 (sessenta e seis) internos – se compromete a amparar e assistir com moradia, alimentação, vestuário e saúde 5 (cinco) internos que, pela condição de carência, não contribuem com nenhum auxílio financeiro.

Art. 2.º - O prazo de execução do convênio irá se estender no período entre 1.º de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, conforme plano de aplicação anexo. A entidade apresentará prestação de contas mensal dos valores recebidos até o dia 15 do mês subsequente.

Parágrafo único – Os valores constantes do Plano de Aplicação, por tratar-se de estimativas, podem sofrer alterações durante o período do convênio. Nesta hipótese, o saldo remanescente do mês poderá ser aproveitado no mês subsequente, respeitando sempre o total do convênio para cada item da despesa.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária – 02; Projeto-atividade – 2120; Elemento - 3350410000.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ENIO ROHDE
Sec. Mun. da Administração, substituto

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
05 de janeiro de 2015.

Agente Adm. Auxiliar

